CONGRESSO NACIONAL

PARECER
Nº 33, DE 2010

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 30, de 2010 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 7.480.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO JOSÉ ROCHA

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 78, de 2010-CN (nº 382/2010, na origem), o Projeto de Lei nº 30, de 2010 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 7.480.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00146/2010/MP, de 18 de junho de 2010, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto tem por finalidade sanar o problema advindo da execução irregular do projeto de construção do Edifício-Sede do TRT da 5ª Região, em Salvador, no Estado da Bahia.

A proposição decorre de solicitação formalizada pelo órgão, tendo sido aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Parecer de Mérito nº 0002516-71.2010.2.00.0000, de 18 de maio de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 56, § 13, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010.

O crédito será viabilizado à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, referente a Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece também que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere à suplementação de despesa primária à conta de recursos de origem financeira, a qual será considerada na avaliação de receitas e despesas, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao terceiro bimestre de 2010.

Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo a Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 56, § 10, da LDO-2010, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, referente a Recursos Ordinários, apropriado parcialmente no crédito.

Dentro do prazo regimental, foi apresentada uma emenda à proposição. Posteriormente, por meio do Ofício nº 151/2010/JAC/852, de 03 de agosto de 2010, o autor da emenda, Deputado José Airton Cirilo, solicitou a retirada da emenda que foi deferida pelo Presidente da Comissão.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 12.214, de 26/01/2010) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 56 da Lei nº 12.017 de 12/08/2009 (LDO/2010).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 30, de 2010-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

DEPUTADO JOSÉ ROCHA
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Sexta Reunião Extraordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2010, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado JOSÉ ROCHA, favorável ao **Projeto de Lei nº 30/2010-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto à emenda nº 1, apresentada pelo Deputado José Airton Cirilo, foi retirada pelo autor.

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Aníbal Gomes, Átila Lins, Arnaldo Jardim, Arnon Bezerra, Carlos Abicalil, Carlos Brandão, Carlos Zarattini, Chico Lopes, Cida Diogo, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edio Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Gomes, Fábio Ramalho, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Guilherme Campos, Jaime Martins, José Guimarães, José Rocha, Júlio Cesar, Lael Varella, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Maria do Rosário, Pedro Fernandes, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Balestra, Roberto Britto, Rogério Marinho, Rômulo Gouveia, Valadares Filho e Virgílio Guimarães, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, Senador Inácio Arruda, Terceiro Vice-Presidente, e os Senadores, Flexa Ribeiro, Gilberto Goellner, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia, José Nery, Marisa Serrano e Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 10 de novembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado JOSÉ ROCHA
Relator

Publicado no **DSF**, de 18/11/2010.